



**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**5ª (QUINTA) ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 20ª E 21ª SÉRIES DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2021.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Na data de 19 (dezenove) de abril de 2021, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625” e “CVM”, respectivamente).

**2. MESA:** Presidida pela Sra. Leticia Viana Rufino e, para secretariá-la a Sra. Kaluama Zacchi Alarcon.

**3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares das 20ª e 21ª Séries da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 13.16. do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 20ª e 21ª Séries da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização”, celebrado em 15 de outubro de 2020, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

**4. PRESENÇA:** Representantes **(i)** dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Emissora.

**5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo de deliberar sobre:

**(i)** Não declarar o vencimento antecipado da “Cédula de Crédito Bancário nº 41.500.778-0 - Financiamento Imobiliário”, firmada em 15 de outubro de 2020, conforme aditada (“CCB”) e, conseqüentemente dos CRI, em razão de informações faltantes no relatório mensal da gestão de carteira (“Relatório Mensal”), as quais impactam a apuração de Contratos Inadimplentes pagamento antecipado dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, como previsto nas cláusulas 5.3.3, 5.3.5, 7.1 e 7.1.1 da CCB e 7.1.1 do Termo de Securitização, na Data de Verificação, definida na cláusula 5.3.3 da

CCB, caracterizando uma Hipótese de Vencimento Antecipado, conforme inciso (ii) da cláusula 8.1 da CCB, sendo certo que a obrigação foi cumprida em 15 de março de 2021;

**(ii)** A autorização para que o montante de R\$ 117.138,38 (cento e dezessete mil, cento e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), apurado pelo Agente de Espelhamento como não repassado aos CRI, seja pago pela Emissora aos Titulares dos CRI, via B3, como evento de amortização extraordinária, na próxima Data de Pagamento, sem a incidência de atualização monetária, juros remuneratórios, multa, encargos ou quaisquer outras penalidades;

**(iii)** Conceder o prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos contados da presente data para a obtenção do registro da CCB, do Contrato de Cessão Fiduciária e seus respectivos aditamentos no Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Monte Mor/SP, prorrogáveis automaticamente por mais 90 (noventa) dias corridos, caso as Fiduciantes demonstrem estar envidando os seus melhores esforços para o atendimento de exigências do referido cartório; e

**(iv)** Aprovar a inclusão automática de novos Empreendimentos Imobiliários a Cessão Fiduciária, desde que sejam atendidas as condições abaixo:

- (a)** Empreendimentos residenciais verticais e horizontais performados;
- (b)** Loteamentos residenciais com termo de verificação de obra ("TVO") e/ou auto de conclusão de obra ("Habite-se"), conforme o caso;
- (c)** Empreendimentos decorrentes de Sociedade de Propósito Específico ("SPE"), com participação majoritária da Devedora;
- (d)** Apresentação de laudo de avaliação emitido com prazo inferior a 6 (seis) meses;
- (e)** Apresentação de relatório de diligência jurídica do imóvel e SPE com prazo inferior a 3 (três) meses ("Due diligence"), sendo que este será revalidado por um dos assessores jurídicos descritos no Anexo II da presente ata, a ser escolhido pela Emissora, às custas da Fiduciante.

**(v)** A autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

**6. DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia, após examinada e debatida, os Titulares dos CRI, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram por **aprovar** todas as matérias constantes da Ordem do Dia.

6.1. O Agente Fiduciário questionou aos Titulares dos CRI acerca de eventual situação que pudesse ser enquadrada como conflito de interesses em relação à Emissora, sendo informado por todos que tal hipótese inexistente. Consigna ainda que a tomada de decisão pelos Titulares dos CRI, representado por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Titulares dos CRI ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento.

6.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS:** Em virtude das deliberações acima e, independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRI, eximem, neste ato, a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

7.1 A presente assembleia é lavrada nos termos da ICVM 625, bem como de acordo com os itens 4 e 5 do Ofício-Circular nº 6/2020/CVM/SIN, veiculado pela CVM em 26 de março de 2020, no que tange à troca de informações e documentos entre os prestadores de serviço e a realização de assembleias gerais de forma virtual e remota para a emissão de CRI, isso por considerar a excepcional situação sanitária provocada pela pandemia de Covid-19.

7.2 A presente assembleia foi realizada de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos Titulares dos CRI, com votos proferidos via correio eletrônico que foram arquivados na sede da Emissora.

7.3. A presente assembleia será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores.

7.4 Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

**8. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Presidente: Leticia Viana Rufino e Secretária: Kaluama Zacchi Alarcon. Assinatura eletrônica dos Titulares dos CRI presentes:



Conforme Anexo I à presente assembleia; Emissora: Companhia Província de Securitização; Agente Fiduciário: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

São Paulo, 19 de abril de 2021.

**Mesa:**

---

**Leticia Viana Rufino**

*Presidente*

---

**Kaluama Zacchi Alarcon**

*Secretária*

---

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Emissora*

Nome: Monica Miuki Fujii

Cargo: Diretora

CPF/ME: 075.457.968-96

---

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*Agente Fiduciário*

Nome: Marcio Lopes dos Santos Teixeira

Cargo: Procurador

CPF/ME: 369.268.408-81

Nome: Ryan Roberto dos Santos Bezerra

Cargo: Procurador

CPF/ME: 015.441.342-90



*(Anexo I da 5ª (Quinta) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 20ª e 21ª Séries da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 19 de abril de 2021.)*

**LISTA DE PRESENÇA**

**\*\*\* CONFIDENCIAL \*\*\***



*(Anexo II da 5ª (Quinta) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 20ª e 21ª Séries da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 19 de abril de 2021.)*

**ASSESSORES LEGAIS INDICADOS PARA REVALIDAÇÃO DE DUE DILIGENCE**

<b>Coelho Advogados</b>
<b>Freitas Leite Advogados</b>
<b>Porto Puerto Advogados Associados</b>